

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2024- RETIFICADO  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10619/2024**

O Município de Jandira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ: 46.522.991/0001-73, com sede na Rua: Elton Silva, nº. 1000 – Parque JMC - Centro - CEP: 06.600-025 – Jandira - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo N.º. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>Data limite para apresentação da Proposta:</b>	24/09/2024, às 17H00
<b>Referência de Horários:</b>	Horário de Brasília
<b>Endereço físico para envio da proposta:</b>	Rua: Elton Silva, nº. 1.000 – Parque JMC - Centro - Cep: 06.600-025 – Jandira - SP
<b>Endereço de E-mail para envio da proposta:</b>	recebimento.compras@jandira.sp.gov.br
<b>Link do Aviso de Dispensa:</b>	<a href="https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php">https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php</a>

**1. DO OBJETO**

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a “**Contratação de empresa para a execução de serviços de contenção de vazamento no telhado do Teatro Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, art. 75, inciso I**”.

- 1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 1.1.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
  - 1.1.3. ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO;
  - 1.1.4. ANEXO IV – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS;
  - 1.1.5. ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
  - 1.1.6. ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
  - 1.1.7. ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA;
  - 1.1.8. ANEXO VIII - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jandira - SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FUNTE	VALOR	SECRETARIA
13.10.00	4.4.90.51.00	13392.3006.2103	01	R\$ 89.022,43	Habitação e Planejamento

### 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 89.022,43 (Oitente e nove mil, vinte e dois reais e quarenta e três centavos)**.

### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura, para envio da proposta comercial através do e-mail [recebimento.compras@jandira.sp.gov.br](mailto:recebimento.compras@jandira.sp.gov.br) fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2024**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: **24/09/2024 às 17H00**.

4.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação **SEM DISPUTA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

4.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.15. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.15.1. Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante Vencedor, quais sejam:

4.15.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.15.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.15.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.15.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.15.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.15.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.15.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.15.9. Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

4.16. **Qualificações Técnica**

4.16.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa LICITANTE e de seu(s) responsável(is) técnico(s), na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

4.16.2. Para a qualificação técnico operacional:

4.16.2.1. Atestado(s) em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores, obrigatoriamente **acompanhado de sua respectiva nota fiscal**.

4.16.3. Comprovação de possuir em seu quadro, profissional de nível superior (Engenheiro Civil), devidamente registrado em seu conselho de classe.

4.16.3.1. O vínculo do profissional com a empresa LICITANTE, em caso de sócio, deverá ser comprovado pelo contrato social, arquivado na Junta Comercial competente, no caso de empregado, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, no caso de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços.

#### 4.17. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.17.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.
- 4.17.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.17.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.17.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1 O prazo de entrega do objeto desta Dispensa de Licitação é de, no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento (AF)**

5.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada.

5.3 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jandira, 17 de Setembro de 2024.

**Eduardo segantine de Souza**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO: I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especiais de engenharia para execução da reforma do telhado do Teatro Municipal Luiz Gonzaga.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Instrumento equivalente terá vigência pelo período de 1 (um) mês, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei de Licitações.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a reforma do telhado do Teatro Municipal Luiz Gonzaga na Secretaria de Cultura e Turismo. A reforma visa à modernização e adequação do ambiente para melhorar o atendimento às necessidades culturais da comunidade.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que este plano está em fase de elaboração e não abrange a intervenção específica necessária para a reforma do espaço cultural.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 Considerando a situação atual do Telhado do Auditório da Secretaria de Cultura e Turismo, a intervenção proposta é essencial para atender às demandas da população local. O projeto visa modernizar e ampliar as instalações, melhorando a funcionalidade e a estética do espaço.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O modelo de execução dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA incluirá a reforma completa do telhado do Teatro Municipal Luiz Gonzaga na Secretaria de Cultura e Turismo. Os serviços devem atender às especificações técnicas e normas de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Preliminar.

5.2. Materiais: Os materiais a serem utilizados devem ser de alta qualidade e conformes às especificações técnicas descritas no projeto. A CONTRATADA deve fornecer a lista dos materiais previstos e comprovar sua conformidade com as normas vigentes.

5.3. Execução dos Serviços: A execução dos serviços deve seguir o cronograma aprovado e as melhores práticas da construção civil. Todos os procedimentos devem ser realizados de acordo com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

5.4. Recebimento do Objeto: O recebimento do objeto será feito em etapas, conforme o avanço dos serviços. A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas para verificar a conformidade com as especificações. A aprovação final ocorrerá após a conclusão dos serviços e a aceitação definitiva pela CONTRATANTE.

5.5. Início da Execução do Objeto: O início da execução dos serviços está previsto para a data de assinatura do contrato, condicionada à emissão da ordem de serviço. O prazo para conclusão dos serviços será especificado no contrato ou instrumento equivalente, devendo a CONTRATADA seguir rigorosamente o cronograma estabelecido.

5.6. O prazo de conclusão para reforma do telhado do Teatro Municipal Luiz Gonzaga é de 30 (trinta) dias corridos.

5.7. Local do Serviço:

Rua: Elton Silva, nº. 400 (térreo) Teatro Municipal - Parque JMC - Centro, Jandira - SP, 06.600-025.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização e Gestão

6.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Secretaria Requisitante.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

7.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Do recebimento**

7.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



7.6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

8.2. O Regime de execução será empreitada por Preço Unitário.

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será por valor global: conforme valor estimado da licitação.

### **8.5 Exigências de habilitação:**

8.5.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5.1.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.1.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **8.6 Documentos de Habilitação**

8.6.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.6.2. Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

### **8.7.2.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

8.7.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.7.2.1.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

8.7.2.1.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.7.2.1.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

8.7.2.1.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.7.2.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.7.2.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.7.2.1.9 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega das propostas comerciais, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

### **Qualificação Técnica**

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.7.2.1.10 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

8.7.2.1.11 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço.

8.7.2.1.12 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores, obrigatoriamente acompanhado de sua respectiva nota fiscal.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em momento oportuno

---

**Eduardo Segantine de Souza**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO: II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU CONTRATAÇÃO nº 32/2024

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para execução de serviços de contenção de vazamento no Teatro Municipal.

**1. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa para execução de serviços de contenção de vazamento no Teatro Municipal. Na R. Rubens Lopes da Silva, 400 - JMC, Jandira - SP, 06600-035

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

Em virtude de uma sucessão de infiltrações e vazamentos, torna-se imperativo proceder à reforma do telhado.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro ao projeto levantado pela secretaria e verificado nas Secretarias Municipais interessadas.

**5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos: Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visado pela entidade profissional competente, CREA/CAU, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação.

Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

*Itens de maior relevância:*

*Art. 67. - § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.*

*Art. 67. - § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.*

Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados (s) no CREA/CAU, (ACERVO TÉCNICO) comprovando a execução de obra (s), devendo os referidos acervos serem semelhantes com os métodos construtivos, características e materiais utilizados.

Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome do proprietário ou sócio-diretor da empresa licitante, desde que a mesma junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Os referidos atestados também poderão ser apresentados em nome de um profissional que detenha Acervo Técnico pela execução da obra. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal, ou ainda, ser contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços.

Nestes atestados deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- Especificação do tipo da obra;
- Certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, contendo as especificações mencionadas na alínea

anterior.

• A comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da empresa será feita através de fotocópia da CTPS e “Ficha de Empregado”, ou constante do Contrato Social da empresa devidamente registrada, no caso de proprietário, sócio ou diretor; e, poderá ainda, ser feita a comprovação através de Contrato de Prestação de Serviços, onde conste o profissional como responsável técnico, devendo o Contrato de Prestação de Serviços, estar acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, indicando também o profissional como responsável técnico.

- Indicação das instalações;
- Indicação do aparelhamento;
- Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

*Art. 67. - § 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.*

#### **6. ESTIMATIVA DE VALOR:**

O Valor “estimado” para contratação será de R\$ 89.022,43 (Oitenta e nove mil, vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

A planilha de orçamento apresentada foi elaborada através da planilha oficial Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) Bol. 193 com desoneração e BDI de 29,79% e SINAPI Bol. 05/2024

Obs.: Uma vez que foram utilizadas fontes de pesquisa de preço distintas, os valores unitários dos serviços podem variar para cima ou para baixo a depender da referência consultada.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Será executado serviços retirada e colocação de cobertura em telha de fibrocimento.

Para tanto serão necessárias as seguintes etapas:

SERVIÇOS PRELIMINARES

RETIRADAS

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

#### **8. PARCELAMENTO**

Visando o tempo da execução, será implementado nas seguintes etapas os serviços:

- Até 30 dias para a execução total dos serviços.

#### **9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação do serviço e seu quantitativo mostra-se tecnicamente plausíveis e viáveis para o atendimento da necessidade aqui apresentada. Além disso, o presente documento também declara que a contratação é viável e atende os padrões e preços de mercado, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Jandira, 16 de Setembro de 2024.

---

**Arq. Priscilla da Silva Souza**

Secretária Municipal de Habitação e Planejamento - Interina

**ANEXO: III**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** Contenção de Vazamento no Teatro Municipal.

**LOCAL:** R. Rubens Lopes da Silva, 400 - JMC, Jandira - SP, 06600-035

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso e se enquadrarem rigorosamente nas Normas Brasileiras;

Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais;

O empreiteiro obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções;

A mão de obra a empregar-se será de primeira qualidade e de acabamento esmerado;

Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a Prefeitura com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

**CARACTERÍSTICAS DA OBRA**

A obra em questão abordará a substituição parcial do telhado, das calhas e dos rufos da cobertura do Teatro Municipal de Jandira, visando resolver os problemas recorrentes de infiltrações no Edifício Municipal.

**RETIRADAS**

**Retirada de cumeeira, espigão, telhas ou rufo perfil qualquer**

Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m e m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das peças, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

**INSTALAÇÃO**

**Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS- perfil ondulado de 6mm**

Será medido pela área de telhamento (m<sup>2</sup>), sendo: Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;

Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos:- 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;- 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;- 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. Quando curvo, pelo desenvolvimento da curvatura da cobertura.

O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial fabricação Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas e estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

### **Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS- perfil ondulado**

Será medido por comprimento de cumeeira executada (m). O item remunera o fornecimento das peças de cumeeira nos modelos: normal, e normal terminal, com ângulos variáveis de 10° (graus) até 30° (graus), em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), para perfil ondulado; referência comercial da Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das peças em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira.

### **Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24- corte 1,00 m**

Será medido por comprimento instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 100 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

### **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m<sup>3</sup>). O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentares das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

### **Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m capacidade de carga de 227 kg, diesel.**

Será medido pela locação de plataforma, multiplicado pelo período em meses de locação (un x mês). O item remunera o fornecimento de equipamento locado por mês, tipo plataforma articulado autopropelida à diesel, para altura aproximada de 20 m e capacidade de carga de 227 kg; referência comercial: 600 AJ da JLG, Z60 / 34 RT da Genie ou equivalente. Remunera também o transporte interno da obra e o operador para plataforma.

Jandira, 16 de Setembro de 2024.

**Arq. Priscilla da Silva Souza**  
Secretária Municipal de Habitação e Planejamento - Interina

ANEXO: IV

**MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU CONTRATAÇÃO**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para execução de serviços de contenção de vazamento no Teatro Municipal.

**1. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO**

A matriz de alocação de riscos é uma ferramenta essencial para definir e distribuir os riscos entre as partes envolvidas em um contrato. No caso da execução de serviços de reforma para prevenir infiltrações e vazamentos. Associada a essa medida, inclui-se a restauração dos danos porventura ocasionados, a fim de assegurar a integridade do referido componente.

**2. RISCOS E RESPONSABILIDADES:**

**2.1. Risco Técnico e de Projeto:**

- Responsabilidade da Contratada:

Assegurar a execução otimizada do projeto de reabilitação do local, de forma a aderir rigorosamente aos padrões delineados no projeto.

Realizar uma análise abrangente de toda a documentação, mantendo comunicação constante com o corpo técnico e o responsável pelo projeto na prefeitura municipal, com o objetivo de elucidar quaisquer questões em tempo hábil.

- Responsabilidade da Contratante:

Fornecer informações e dados precisos para a elaboração do projeto.

**2.2. Risco Ambiental:**

- Responsabilidade da Contratada:

Estritamente aderir e obedecer a todas as normas e regulamentações ambientais vigentes ao longo da fase de implementação do serviço.

- Responsabilidade da Contratante:

Disponibilizar orientações e informações de acordo com as solicitações feitas.

**2.3. Risco de Atraso:**

- Responsabilidade da Contratada:

Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

- Responsabilidade da Contratante:

Garantir o acesso ao local da obra conforme planejado.

**2.4. Aditamento de Quantitativos:**

- Responsabilidade de ambas as partes:

Quando houver a celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, os preços desses serviços devem ser calculados considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado

**2.5. Reajustamento Financeiro:**

- Responsabilidade de ambas as partes:

Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.



Aplicar o INCC - Índice Nacional de Custo de Construção na correção monetária previsto no contrato para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.6. Inovação Tecnológica:

• Responsabilidade da Contratada:

Ter liberdade para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas no projeto executivo, sujeitas ao aceite da Contratante.

2.7. Observações Gerais:

• Responsabilidade de ambas as partes:

Seguir as normas técnicas e regulamentações aplicáveis durante a execução da obra.

A fiscalização será realizada pela Contratante para garantir o cumprimento das especificações contratuais.

Qualquer litígio será tratado de acordo com a legislação vigente.

Revisão e discussão da matriz de alocação de riscos antes da assinatura do contrato para garantir uma alocação justa.

### RISCOS ALOCAÇÃO DE RISCOS

Atrasos no fornecimento de materiais: Contratada

Falhas de projeto: Contratada

Alterações regulatórias: Contratante

Atraso no licenciamento ambiental: Contratante

Problemas de solo não previsíveis: Contratante

Greves e paralisações: Contratada

Modificações de escopo durante a obra: Contratante

Garantia de qualidade e segurança: Contratada

Perda ou danos a equipamentos: Contratada

Riscos de segurança no canteiro de obras: Contratada

Riscos associados à segurança do trânsito: Contratada

Jandira, 16 de Setembro de 2024.

---

**Arq. Priscilla da Silva Souza**

Secretária Municipal de Habitação e Planejamento Interina

ANEXO: V

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITENS		VALORES	MÊS 1 30 DIAS
1	RETIRADAS	R\$3.390,00	100% R\$3.390,00
2	INSTALAÇÃO	R\$51.907,54	100% R\$51.907,54
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$33.724,89	100% R\$33.724,89
<b>TOTAL GERAL C/BDI</b>		<b>R\$89.022,43</b>	<b>R\$89.022,43</b>
<b>EVOLUÇÃO</b>		100%	100%

Jandira, 16 de Setembro de 2024

Arq. Priscilla da Silva Souza  
Secretária Municipal de Habitação e Planejamento Interina

## ANEXO: VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO		JANDIRA PREFEITURA						
DEPARTAMENTO ESPECIALIZADO EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS								
OBRA: Contenção de Vazamento no Teatro Municipal. ENDEREÇO R. Rubens Lopes da Silva, 400 - JMC, Jandira - SP, 06600-035 GEOREFERENCIA: 23.527579, -46.899667 (GOOGLE MAPS)								
BASE DE PREÇOS REFERENCIAL (COM DESONERAÇÃO): CDHU - Boletim 194 (publicado em Julho 2024) SINAPI - Boletim 5 (publicado em Junho 2024) BDI = 29,79%								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
BDI %: 29,79								
L.S. %: 98,89								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	CUSTO UNIT. (R\$) S/BDI	CUSTO UNIT. (R\$) C/BDI	CUSTO TOTAL (R\$) C/BDI
<b>1.0 RETIRADAS</b>								
1.1	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	201,22	R\$5,06	R\$6,57	R\$1.321,49
1.2	CDHU	04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	M	171,55	R\$9,29	R\$12,06	R\$2.068,51
							SUBTOTAL:	R\$3.390,00
<b>2.0 INSTALAÇÃO</b>								
2.1	CDHU	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	201,22	R\$56,84	R\$73,77	R\$14.844,53
2.2	CDHU	16.03.300	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	22,98	R\$91,35	R\$118,56	R\$2.725,06
2.3	CDHU	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1m	M	120,52	R\$219,52	R\$284,92	R\$34.337,96
							SUBTOTAL:	R\$51.907,54
<b>3.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
3.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com çambá metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	13,13	R\$106,77	R\$138,58	R\$1.819,51
3.2	CDHU	02.06.040	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UN MÊS	1,00	R\$24.582,31	R\$31.905,38	R\$31.905,38
							SUBTOTAL:	R\$33.724,89
							<b>TOTAL GERAL C/BDI</b>	<b>R\$89.022,43</b>
				Jandira, 16 de Setembro de 2024.				
Arq. Priscilla da Silva Souza Secretária Municipal de Habitação e Planejamento Interina								

ANEXO: VII

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)**

PROCESSO Nº.10619/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2024

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Unidade	Contratação de empresa para a execução de serviços de contenção de vazamento no telhado do Teatro Municipal.		

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

